



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.100818/2020-60

REFERÊNCIAS:

Lei nº 13.303, de 30 de Junho 2016
Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD
Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa de Planejamento e Logística
Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico das dependências da Empresa de Planejamento e Logística - EPL/S.A., por intermédio de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), sistema de alarme sonoro com sensores, sistema de controle de acesso e sistema temporizador de energia, incluindo o fornecimento em regime de comodato, dos equipamentos, peças, acessórios e componentes dos sistemas, além da manutenção técnica preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

	Item	Especificação	Quantidade anual	Unidade de medida
Grupo 1	Item 1	Serviços de monitoramento eletrônico das dependências da Empresa de Planejamento e Logística - EPL/SA, por intermédio de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), sistema de alarme sonoro com sensores, sistema de controle de acesso e sistema temporizador de energia, incluindo o fornecimento em regime de comodato, dos equipamentos, peças, acessórios e componentes dos sistemas, além da manutenção técnica preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos.	12	Unidade
	Item 2	Instalação dos equipamentos e sistemas de CFTV, alarme sonoro com sensores, controle de acesso e temporizador de energia, com fornecimento de peças, acessórios e componentes.	1	Unidade

1.2. Os serviços previstos no grupo 1 são interligados.

1.3. Os serviços previstos no item 1 do grupo 1 serão pagos mensalmente e renovados anualmente, conforme prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Os serviços previstos no item 2 do grupo 1 serão pagos uma vez, ao final da instalação e configuração, conforme prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e não serão renovados anualmente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL), ocupa atualmente 3.604,56 (três mil, seiscentos e quatro e cinquenta e seis) m² distribuídos em 2 (dois) andares situados no Bloco C do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF.

2.2. O Contrato Administrativo nº 9/2019, com objeto semelhante, terá sua vigência encerrada em 9/12/2021, sem possibilidade de renovação.

2.3. Dessa forma, é de fundamental importância a pretensa contratação pelos seguintes motivos:

- Resguardar a segurança pessoal e patrimonial;
- Manter os serviços de vigilância patrimonial, atualmente prestados por meio do Contrato Administrativo nº 9/2019 cuja vigência encerra-se em 9/12/2021, sem possibilidade de renovação;
- Desonerar a equipe de fiscalização com a utilização de tecnologias que automatizam os serviços e integram os circuitos de fiscalização por TV com soluções de alarme e controle de acesso; e
- Fortalecer à proteção, à guarda do patrimônio e a garantia da integridade física das pessoas.
- Desencorajar possíveis tentativas de violação de segurança do local, inibindo assim a ação de invasores, vândalos, depredadores entre outras pessoas mal-intencionadas;
- Tornar mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços no local;
- Permite visualizar, monitorar e gravar imagens dos ambientes das recepções, corredor de acesso a porta saída de emergência, bem como o acesso as instalações do CPD;
- Facilitar o trabalho de pronta resposta, fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
- Auxiliar no controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado;
- Prover acesso controlado às imagens através de redes de longa distância (inclusive por meio da Internet), permitindo observação à distância pelos responsáveis pelo ambiente monitorado;
- Atendimento de equipe profissional devidamente habilitada e autorizada, disponível 24 horas por dia, de forma integral durante toda a semana, finais de semana e feriados, prestando pronto atendimento em casos de ocorrências, disparos e anormalidades detectadas, tomando as providências cabíveis junto aos responsáveis da Contratante em cada caso.

3. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

3.1. A contratação contribui para os objetivos previstos no:

- Regimento Interno**, Art. 16, III, letra “h”: “*gerir a cadeia de serviços logísticos da EPL*”.
- Planejamento Estratégico Institucional – PEI, Perspectiva “Organização Interna”, Tema “Governança”**: “*garantir a efetividade da comunicação interna*”.
- Mapa DGE da EPL**: “*Aprimorar a estrutura física e de serviços às necessidades institucionais.*”

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Os serviços são de natureza continuada, tendo em vista se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares para o funcionamento da edificação e necessárias à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atividades administrativas e finalísticas.

4.3. Desta forma, restam atendidas as definições constates no Inc. II, Art. 3º do Decreto nº 10.024/2020, nestes termos:

“

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

...

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

”

4.4. Enquadram-se como serviços de natureza continuada, nos termos do Art. 15. da IN SLTI nº 05/2017:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional!”

4.4.1. Além das definições constantes do Art. 3º, II da Portaria 249/2012-MPOG:

Art. 3º - Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

4.5. O serviço está cadastrado no catálogo de materiais e serviços do SIASG sob o código nº 14826.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. A empresa contratada deve deter capacidade técnica e operacional para produzir e entregar, conforme especificações e prazos definidos pela EPL, cada um dos itens objeto da contratação.

5.1.2. A empresa contratada deverá fornecer e instalar equipamentos em regime de comodato de sistemas de CFTV, sistema de alarme, sistema de controle de acesso e sistema temporizador de energia, bem como prestar os serviços de monitoramento eletrônico por pessoal devidamente qualificado e habilitado para atendimento técnico em caso de ocorrências, disparos ou anormalidades verificadas, além dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas, para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, na cidade de Brasília/DF.

5.1.3. Faz parte do escopo dos serviços a montagem, instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, dispositivos, módulos, painéis, acessórios e estrutura necessárias ao perfeito funcionamento do sistema eletrônico de segurança, envolvendo solução de alarme, Circuito Fechado de Televisão, com gravação de imagens de câmeras, controle de acesso por meio de biometria e automação do sistema temporizador de energia, com parametrização de softwares de gerenciamento e controle remoto, via internet.

5.1.4. Compreende ainda o escopo da contratação, a desinstalação e retirada dos equipamentos, dispositivos, módulos, painéis e acessórios, quando do encerramento do Contrato.

5.1.5. Registra-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Contratante.

5.2. Requisitos da natureza dos serviços

5.2.1. Enquadram-se como serviços de natureza continuada, nos termos do Art. 15. da IN SLTI nº 05/2017:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional!”

5.2.2. Enquadram-se ainda, como bens e serviços comuns, conforme definições constantes da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 32, IV: para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

...

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

5.3. Requisitos dos Critérios de Sustentabilidade

5.3.1. A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/12 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.3.2. Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços devem possuir, preferencialmente, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) "A" e/ou "B", nos termos da Portaria INMETRO que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5.3.2.1. Para prestação dos serviços, a Contratada deverá utilizar pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

5.3.2.2. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento e destinação final das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme Art. 33, II, da Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Art. 4º e 6º da Resolução CONAMA nº

401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

5.3.3. A Contratada deverá ainda:

- a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e
- e) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.3.4. Cabe ressaltar que os critérios de sustentabilidade estarão presentes na execução e fiscalização do contrato e a gestão dos resíduos.

5.4. Requisitos de Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Técnicas.

5.4.1. A Contratada deverá, sem custo adicional, ministrar treinamento para os profissionais que utilizarão o sistema contratado, em dia, hora e local a ser definido, bem como deverá fornecer todo suporte técnico necessário ao seu pleno funcionamento.

5.5. Requisitos legais

5.5.1. A Contratada deverá conhecer e aplicar as diretrizes dispostas nos normativos vigentes, entre eles a Lei nº 13.303/2016; a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; o Regulamento de Licitações e Contratos da EPL; a Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017; e a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços, deverão ter, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.2. Sistema de CFTV

<u>Sistema de CFTV</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de medida</u>
Gravador Full HD (Intelbras ou similar)	1	Unidade
Câmera com sensor de imagem e ajuste de sensibilidade no modo colorido, tipo Bullet. (Intelbras ou similar)	6	Unidade
Hard disk para gravação de vídeo	1	Unidade
Fonte 5A - 12 V	2	Unidade

6.2.1. Detalhamento:

6.2.1.1. Gravador digital de vídeo contendo no mínimo:

- a) visualização em 1080p;
- b) saídas de vídeo compatíveis com VGA, HDMI e BNC;
- c) edição de áudio e vídeo;
- d) 8 canais;
- e) Modo de gravação manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e inteligências de vídeo;
- f) Divisão do mosaico com no mínimo 8 telas;
- g) Entrada/Saída de áudio com 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω);
- h) Informações em tela contendo o nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento, gravação; e
- i) Hard disk para gravação de vídeo com capacidade mínima de 3TB.

6.2.1.2. Câmera contendo no mínimo:

- a) Resolução Full HD (1080p);
- b) sensor de imagem;
- c) ajuste de sensibilidade no modo colorido.

6.2.2. Requisitos mínimos:

6.2.2.1. Câmeras

- a) Permitir a visualização e gravação simultâneas de todas as câmeras a serem instaladas;
- b) Permitir a visualização em tela cheia das imagens de qualquer uma das câmeras a qualquer tempo;
- c) Possuir infraestrutura de comunicação IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e os dados extraídos em campo, utilizando rede segura da EPL; e
- d) Fornecer software de visualização e gerenciamento dos dispositivos, com capacidade para acessar todas as câmeras, tendo seu nível de acesso determinado mediante o login/senha, com possibilidade de acesso às imagens ao vivo, gravadas e também às áreas das configurações dos dispositivos.

6.3. Sistema Temporizador de energia

<u>Sistema Temporizador de energia</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade de medida</u>
Programador Horário - tipo eletrônico (COEL BWT-20 ou similar)	10	Unidade
Caixa 4x4 plástica branca de sobrepor	10	Unidade

6.3.1. Detalhamento:

6.3.1.1. Programador de horário contendo no mínimo:

- a) 20 memórias para programação (10 liga + 10 desliga);
- b) 1 saída relé SPDT 16 A 250 Vca;
- c) Acionamento manual/automático da saída;
- d) LED para indicação do estado do relé de saída;
- e) LED para indicação do instrumento alimentado; e
- f) Caixa em ABS V0, 35 x 90 mm, padrão disjuntor, com fixação por trilho DIN 35 mm.

6.4. Sistema de Alarmes

Sistema de Alarmes	Quantidade	Unidade de medida
Central de alarme com 4 sensores, com monitoramento por aplicativo via internet sem fio (Intelbras AMT 2018 e ou similar)	1	Unidade
Teclado para sistema de alarmes LCD	2	Unidade
Bateria 07A-12V	1	Unidade
Sensor de presença infravermelho com até 2 níveis de sensibilidade, cobertura com ângulo de 90° e alcance de 12m (Intelbras 5001 ou similar)	4	Unidade
Sirene piezoelétrica, 2,4 watts e 12v	2	Unidade

6.4.1. Detalhamento:

6.4.1.1. Central de alarme com monitoramento por aplicativo via Internet sem fio contendo no mínimo:

- a) Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular;
- b) Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
- c) Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e 3G;
- d) 2 saídas PGM programáveis; e
- e) até 128 dispositivos sem fio (modulação OOK).

6.4.1.2. Requisitos mínimos:

- a) Possuir sensores capazes de identificar qualquer tipo de movimento em um determinado ambiente, com acionamento do alarme e envio das informações para a central de monitoramento da Contratada, que deverá adotar imediatamente as medidas cabíveis, de acordo com cada situação; e
- b) Possuir sensores que enviem automaticamente mensagens para a central de monitoramento da Contratada, no caso de ocorrências, disparos e anormalidades detectadas.

6.5. **Sistema de controle de acesso**

Sistema de controle de acesso	Quantidade	Unidade de medida
Controle de acesso com biometria e teclado, com solução que permita a administração por software de gerenciamento de usuários - autenticação numérica, biometria ou cartão de proximidade (Intelbras SS420 ou similar)	5	Unidade
Fonte inteligente 3,5A com bateria	1	Unidade
Fechadura Eletroima, 150 kgf	5	Unidade
Interfone com módulos internos de áudio, microfone e auto-falante embutidos	2	Unidade
Botão de saída Inox	5	Unidade
Kit fita dupla face para fechadura eletroima	5	Unidade

6.5.1. Detalhamento:

6.5.1.1. Controle de acesso com biometria e teclado contendo no mínimo:

- a) display touch screen e autenticação por meio de senha, cartão de proximidade e biometria;
- b) Sinalização sonora;
- c) Compatível com fechaduras eletroímã, eletromecânica, leitores e automatizadores de porta/portão;
- d) Controle de até 5.000 usuários e 1.500 biometrias;
- e) Armazenamento de até 80.000 eventos;
- f) possibilidade de transferência de eventos para um pen drive; e
- g) Gerenciamento por software.

6.6. Os equipamentos instalados deverão atender aos padrões técnicos das normas vigentes, deverão ser originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com os sistemas.

6.7. O custo desses equipamentos e materiais a ser incorporado na proposta, deve considerar que esses insumos são de propriedade da empresa contratada e que, após o encerramento do contrato serão retirados e devolvidos à empresa contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do serviço será iniciada em até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

7.2. Os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. Os custos de instalação serão arcados pela Contratada e deverão compor o valor final dos serviços na proposta de preços.

7.4. O prazo máximo para instalação e início da operação será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de início da execução supramencionada, caso não ocorra fato superveniente ou de força maior.

7.5. Os serviços serão executados na Empresa de Planejamento e Logística – EPL, localizada ao endereço Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote “C”, 7º e 8º andares, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.308-200.

7.6. Os serviços deverão ser executados, pela Contratada, de maneira que não causem transtornos ou incômodos ao funcionamento normal das Unidades, respeitando as condições e diretrizes previstas no ANEXO F - Regimento Interno do Centro Empresarial Parque Cidade/Convenção de Condomínio do Centro Empresarial Parque da Cidade, devendo ao final de cada etapa de trabalho a Unidade estar devidamente limpa e desimpedida para execução de suas atividades.

7.7. A Contratada deverá efetuar todas as reparações e correções provocadas ou resultantes dos serviços de instalação executados.

7.7.1. Estas correções e reparações se aplicam na parte civil (pintura, reconstrução de parede, remontagem de gesso, entre outros), nas instalações (hidráulicas, ventilação, ar condicionado, elétrica, telecomunicações, entre outras) da Unidade.

7.8. Deverão ser prestadas assistências técnicas, manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência do Contrato, com atendimento de equipe profissional devidamente habilitada e autorizada, disponível 24 horas por dia, de forma integral durante toda a semana, finais de semana e feriados, prestando pronto atendimento em casos de ocorrências, disparos e anormalidades detectadas, tomando as providências cabíveis junto aos responsáveis da Contratante em cada caso, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive quanto ao fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e componentes necessários às manutenções.

7.8.1. Os serviços de assistência técnica compreendem o suporte aos usuários da Contratante na utilização das funções e recursos do sistema, bem como o atendimento quando da ocorrência de problemas ou panes de funcionamento.

7.8.2. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da instalação, o memorial descritivo das instalações realizadas, contendo, no mínimo:

- a) o registro das soluções e métodos utilizados;
- b) especificações técnicas dos materiais/equipamentos utilizados;
- c) disposição dos equipamentos instalados;
- d) croqui de instalação dos equipamentos; e
- e) relatório fotográfico dos itens instalados.

7.9. Deverá apresentar ainda, os manuais de instrução dos equipamentos.

8. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

8.1. Requisitos mínimos:

- a) Identificação, investigação e tratamento, por seus próprios meios, de ocorrências, disparos e anormalidades detectadas;
- b) Fornecimento de senha de coação, funcionalidade de segurança que visa resguardar o usuário da EPL nos casos de abordagem de terceiros, que deverá desativar o sistema de alarme e acionar automaticamente a central de monitoramento da Contratada;
- c) Fornecimento mensal, ou quando solicitado pela Contratada, de relatório de ocorrências, disparos e anormalidades detectadas, em formato AVI, MPEG4 (ou similar), indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período;
- d) Fornecimento, em casos de emergência, das captações e registros das ocorrências, disparos e anormalidades detectadas, em até 5 (cinco) minutos a contar da ocorrência; e
- e) Acionamento das autoridades competentes em caso de emergência, cujos procedimentos serão definidos pela Contratante, com base no rol de serviços prestados pela empresa.

8.1.1. Entende-se por ocorrências, disparos e anormalidades detectadas quaisquer situações identificadas que fujam da utilização padrão dos serviços e equipamentos, incluindo, mas não se limitando, a qualquer interrupção não autorizada no funcionamento normal dos equipamentos, a exemplo de desligamento forçado por invasores ou por falta de energia.

8.1.2. As principais ocorrências, disparos e anormalidades que deverão ser monitoradas e averiguadas pela Contratada são:

- a) arme e desarme fora de expediente;
- b) corte de energia;
- c) bateria fraca;
- d) disparo de alarme por sensores; e
- e) utilização da senha de coação.

8.2. Os serviços de monitoramento devem funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, realizando a recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme presente na EPL.

9. MANUTENÇÕES

9.1. A Contratada deverá efetuar manutenções preventivas mensalmente, mantendo sempre um intervalo máximo de 30 (trinta) dias e, mínimo de 20 (vinte) dias entre elas.

9.2. A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo Contratante, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da Contratada, devendo ser realizada em até 8 (oito) horas contadas do chamado técnico.

9.3. O chamado técnico poderá ser realizado através de telefone, e-mail ou ofício.

9.4. As manutenções preventivas e corretivas visam manter o sistema em condições normais de funcionamento e compreende: manutenção do bom estado de conservação dos equipamentos; substituição de peças ou componentes; modificações necessárias com o intuito de atualização dos aparelhos e módulos; limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes; entre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas.

9.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnico (s) especializado (s) da Contratada, com registro regular no conselho de classe competente.

9.6. O serviço de manutenção corretiva deve considerar também a mão de obra especializada necessária para instalação e troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, ou reposicionamento.

9.7. Na ocorrência de falhas que resultem em perda das funções básicas do Sistema de Alarme, controle de acesso e CFTV, a Contratada deverá providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

9.8. A Contratada compromete-se a efetuar a substituição, troca, reparação, reconstrução, às suas expensas, no total ou em parte, dos equipamentos, peças, acessórios e componentes dos sistemas empregados durante a vigência do contrato.

9.9. As peças, equipamentos, acessórios e componentes substituídos deverão possuir as mesmas características dos retirados.

9.10. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material "fora de linha", ou seja, que não mais é fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, submetidos à análise e aceite prévios da EPL.

9.11. A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes dos sistemas para manutenção fora das dependências da Contratante após autorização formal desta, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

9.12. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório mensal de manutenção juntamente com a documentação de faturamento, contendo o detalhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Os possíveis impactos ambientais serão mitigados por meio da observância aos critérios e práticas de sustentabilidade definidos neste TR, no Item que prevê que as empresas deverão observar todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo. As empresas observarão, ainda, no que couber, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do antigo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

10.2. Desta forma, o objetivo é que os impactos ambientais sejam minimizados a partir da utilização de produtos que utilizem menos recursos naturais em seus processos produtivos, que contenham menos materiais perigosos ou tóxicos, que tenham maior vida útil e maior eficiência energética.

11. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A Contratada, por si só e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na pretensa contratação, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

- 11.2. No manuseio dos dados a Contratada deverá:
- 11.2.1. Assinar Termo de Confidencialidade com a Contratante, conforme modelo estabelecido no ANEXO D;
- 11.2.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com as cláusulas contratuais;
- 11.2.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 11.2.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e garantir que os dados pessoais não sejam lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Contratante;
- 11.2.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à Contratante; e
- 11.2.6. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 11.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 11.3.1. Caso a Contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 11.4. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Referência quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

- 12.1. Além das condições gerais estabelecidas na legislação e normas reguladoras que disciplinam a participação em processos licitatórios para contratação de serviços pelas empresas públicas e sociedades de economia mista da esfera federal, relativamente aos aspectos de prova de regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, serão exigidas da Contratada as seguintes condições de qualificação técnico-operacional para participação na licitação:
- I - apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos/serviços com características semelhantes às do objeto desta contratação, contemplando, no mínimo, fornecimento e instalação de equipamentos de CFTV, alarme e controle de acesso, e prestação dos serviços de monitoramento.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 13.1.1. O regime de execução será de Empreitada por Preço Global, conforme disposto no inciso II do Art. 42. da Lei nº 13.303/2016.
- 13.1.2. O processo licitatório será realizado, preferencialmente na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.
- 13.1.2.1. O enquadramento encontra embasamento no parágrafo único do Art. 1º e no § 1º do Art. 2º da Lei nº 10.520/2002:
- "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*
- Art. 2º (VETADO). §1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica"*
- 13.2. Deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao § 1º do Art. 28. da Lei 13.303/2016:
- § 1º Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14. VISTORIA

- 14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por profissional designado para esse fim, tomando ciência das características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, de modo que não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.
- 14.2. A vistoria deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, pelos telefones (61) 3426-3912 ou (61) 3426-3851.
- 14.3. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil que antecede a abertura do Pregão.
- 14.4. Os licitantes que realizarem a vistoria devem apresentar no certame a Declaração de Vistoria (ANEXO B), que deverá ser assinada por representantes da licitante e da EPL no ato da vistoria.
- 14.5. Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a Declaração de Não Realização de Vistoria, conforme ANEXO B, se responsabilizando pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços, com vistas a proteger o interesse da EPL na fase de execução do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O valor total estimado obtido foi de R\$ 30.246,47 (trinta mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme mapa comparativo de preços (ANEXO E).
- 15.2. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a IN SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, observando-se, em especial, as disposições do Art. 5º, *in verbis*:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do

edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

15.3. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto e quantidades de execução de cada item que compõe o sistema integrado de segurança, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses do inciso IV, em detrimento das possibilidades previstas nos demais incisos da referida norma.

15.4. As demais possibilidades de levantamento de preços foram descartadas em razão da inexistência de itens com as mesmas características e quantidades que atendam a demanda da EPL, conforme consta das pesquisas constantes do processo de contratação.

15.5. Por oportuno, impende trazer à colação o seguinte excerto do Voto condutor do Acórdão nº 1266/2011-Plenário:

“[...] no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, **deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos**, fazendo constar do respectivo processo a **documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado**. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada.

15.6. Impende consignar que no tocante aos métodos para avaliar os preços, a supracitada Instrução Normativa estabelece que, no âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, o resultado dessa pesquisa será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos. A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, ou seja, não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. O preço mínimo é aconselhável quando por motivo justificável não for mais benéfico o uso da média ou da mediana.

15.7. Por derradeiro, foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, obtida após análise das propostas recebidas, tendo como base os critérios explanados nos parágrafos anteriores e mapa comparativo de preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas, com a utilização dos materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

16.2. Disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, canal de comunicação que permita a abertura de solicitações de atendimento, sem custo adicional para a Contratante.

16.3. Disponibilizar profissional com registro regular no conselho de classe competente para responsabilizar-se tecnicamente pela instalação e manutenção dos sistemas isolados ou integrados de circuito fechado de TV (CFTV), de controle de acesso e sistemas de sensoriamento, detecção e alarmes.

16.4. Apresentar a documentação que comprove a vinculação do profissional responsável técnico e dos demais profissionais membros da equipe técnica, juntamente com o registro no conselho de classe competente.

16.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados por este TR, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato (ANEXO D).

16.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.12. Entregar/Instalar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

16.13. A Contratada deverá, sem custo adicional, ministrar treinamento para os profissionais que utilizarão o sistema contratado, em dia, hora e local a ser definido, bem como deverá fornecer todo suporte técnico necessário ao seu pleno funcionamento.

16.14. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

17.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

17.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação poderá ser adotada a fim de garantir a competitividade no certame, conforme previsto no Art. 78. da Lei 13.303/2016.

18.2. A subcontratação visa permitir que a Contratada execute os serviços mais especializados mediante a contratação de terceiros, sob a sua responsabilidade, assim, poderão ser subcontratados os serviços que, por sua especificidade, não possuam condições de executar por si própria.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. A Contratada deverá comprovar que a(s) subcontratada(s) possui(am), no mínimo, capacidade técnica para executar a parcela do objeto que lhe

será imputada.

18.5. A Contratada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato.

18.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor subcontratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31. da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.6. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de monitoramento eletrônico.

19. MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

19.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.3. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ANEXO A, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

19.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou

19.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.6. Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao superior imediato.

19.7. O ateste da execução dos serviços por parte do fiscal será realizado após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e prestação dos serviços que compõem a contratação.

19.8. O fiscal realizará análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Contratada e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

19.9. Caso os serviços sejam considerados em desacordo com os requisitos exigidos, a Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o refazimento dos serviços e/ou substituição das peças, contados da data do recebimento da notificação.

20. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

20.1. O recebimento dos serviços por parte do fiscal será realizado após análise dos indicadores constantes do IMR e verificação do perfeito funcionamento do equipamento, material, peça, componente e acessório que compõem o Sistema de Monitoramento por Vídeo (CFTV) e o Sistema de Controle de Acesso relacionados neste Termo de Referência.

20.2. Ocorrido o adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

20.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as disposições deste Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em documento hábil o recebimento dos serviços, atestando a execução dos serviços.

20.4. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

20.5. A partir da análise e medição, o fiscal deve comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

20.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Item 1

21.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços por parte do fiscal designado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado dos relatórios mensais de manutenção e ocorrências, previstos nos itens 8.1 alínea C e 9.12 deste Termo de Referência, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente, se for o caso.

21.2. Item 2

21.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias contados da instalação e configuração dos equipamentos e sistemas, a partir do recebimento definitivo dos serviços por parte do fiscal designado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado do memorial descritivo das instalações realizadas, previsto no item 7.8.2. deste Termo de Referência, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente, se for o caso.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade da Contratada, conforme exigência constitucional prevista no Art. 195. § 3º, da Constituição Federal de 1988, bem como regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais e quanto à Dívida Ativa da União.

21.3.1. Para tanto, antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de regularidade da Contratada, bem como outras ocorrências impeditivas, observado o disposto no Art. 29. da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31. da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.3.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

21.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize.

21.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. Constatando-se, a situação de irregularidade nas condições previstas no parágrafo anterior, será providenciada a notificação da Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

21.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Art. 31. da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

21.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

21.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned}EM &= I \times N \times VP, \text{ sendo:} \\EM &= \text{Encargos moratórios;} \\N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\VP &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\I &= (TX) \quad I = (6 / 100) \\I &= 0,00016438 \\TX &= \text{Percentual da taxa anual} = 6\%\end{aligned}$$

22. REAJUSTE

22.1. O valor contratual poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços do Consumidor Amplo.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.4. O reajuste será precedido de solicitação por escrito da Contratada.

22.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês da proposta apresentada

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

23. ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações no contrato poderão ser realizadas por acordo entre as partes, na forma do Art. 72. da Lei n.º 13.303/2016.

23.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado.

24. GARANTIA DA EXECUÇÃO

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não é prática de mercado para este tipo de contratação;
- b) Não há dedicação exclusiva de mão de obra que implique em possíveis ações trabalhistas;
- c) Custo para execução da garantia pela administração supera o valor definido nos percentuais permitidos por lei.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela Contratante ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

25.2. As sanções previstas nos incisos “I” e “III” poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no inciso “II”, conforme a gravidade do fato.

25.3. A sanção prevista no inciso “III” poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 84. da Lei nº 13.303/2016.

25.4. Compete ao Gerente de Licitações e Contratos a aplicação das penalidades previstas nos incisos “I” e “II”.

25.5. Compete ao Diretor de Gestão a aplicação da penalidade prevista no inciso “III”.

25.6. No caso de uso indevido de informações sigilosas observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e do Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

25.7. As sanções, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da Contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

25.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a Contratada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

26. RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

26.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- c) A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;
- d) O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, e;
- i) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

26.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

26.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Contratante, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no Art. 71. da lei nº 13.303/2016, desde que hajam preços e condições vantajosas para a EPL.

27.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de estudo técnico que demonstre a vantajosidade da manutenção da contratação para a EPL.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da União, para o exercício de 2021, e serão solicitados pela Gerência de Licitações e Contratos - GELIC.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

ANEXO B – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ANEXO D - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Aline Firmiano Alves, Assistente II**, em 15/10/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Severo Coelho de Oliveira, Assistente II**, em 15/10/2021, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Caetano Vasconcelos, Coordenador(a)**, em 15/10/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 15/10/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4718024** e o código CRC **66739A9D**.

1.



Referência: Processo nº 50840.100818/2020-60



SEI nº 4718024

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br